



DECRETO Nº 109 DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Atualiza os valores das bolsas de estágio previstas na Lei Municipal nº 752/2010, alterada pela Lei Municipal nº 762/2010, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 7º da Lei Municipal nº 752/2010, que determina a atualização anual dos valores das bolsas de estágio pelo IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei Municipal nº 762/2010, que redefiniu os valores das bolsas de estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição monetária das bolsas de estágio concedidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada no período de maio de 2010 a março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das bolsas de estágio previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 752/2010, alterada pela Lei Municipal nº 762/2010, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, referente ao período compreendido entre maio de 2010 e março de 2026.



Art. 2º Os valores das bolsas de estágio passam a corresponder aos seguintes valores:

I – R\$ 487,22 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), para os estagiários com jornada prevista no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 752/2010;

II – R\$ 730,82 (setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), para os estagiários com jornada prevista no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 752/2010.

Art. 3º Nos casos de redução de jornada, os valores das bolsas serão pagos proporcionalmente, nos termos do §3º do art. 7º da Lei Municipal nº 752/2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 07 de maio de 2026.


André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba